



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 493

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
Distratos .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 493

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.968, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Autoria: Câmara Municipal

**“Autoriza a Câmara Municipal de Santo Anastácio a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores e vereadores”.**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Santo Anastácio autorizada a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores do quadro de pessoal e vereadores que integram o Poder Legislativo Municipal, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

**Art. 2º** - O limite de desconto pode chegar até 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias.

**Art. 3º** - O Poder Legislativo é isento de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Decretos

### **DECRETO Nº 124, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“Dispõe sobre Permissão de Uso de bem público a título precário e gratuito, por prazo determinado e dá outras providências.”**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que a Permissão de Uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público;

**CONSIDERANDO** a história circense no Brasil, que remonta ao século XIX e a importância do circo como patrimônio cultural brasileiro;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público de fomentar, divulgar e incentivar o entretenimento popular propiciado pelo espetáculo circense;

**CONSIDERANDO**, que todos os cidadãos devem ter seus direitos assegurados e que o Poder Público deve contribuir para a promoção de ações visando oportunizar lazer e bem estar aos munícipes em presenciar espetáculo artístico e incentivo à expressão cultural;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o disposto no § 3º, artigo 130, da Lei Orgânica do Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido o uso, à título precário e gratuito, por prazo determinado, do espaço localizado no Recinto de Exposições “Arary Baltuilhe” à empresa **JORGE LUIZ RODRIGUES**, inscrito no CNPJ nº 32.643.459/0001-08, mediante Termo Permissão de Uso que será oportunamente formalizado.

**§ 1º** - A Permissão de Uso da área será com o intuito da empresa citada no *caput* utilizar o local para realização do espetáculo “*Circo Hermano Rodrigues*”.

**§ 2º** - A presente Permissão de Uso poderá ser rescindida por Ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados na Lei nº 8.666/93 ou de forma amigável, por acordo entre as partes.

**§ 3º** - A presente Permissão de Uso também poderá ser revogada por iniciativa do Poder Público Municipal a qualquer momento e de forma unilateral, quando ocorrerem razões de interesse público superveniente.

**Art. 2º** - A presente Permissão de Uso é de caráter intransferível, a vigorar no período de 15 (quinze) dias contados a partir de 06 de dezembro de 2022, incluído o prazo para instalação, apresentações dos espetáculos e desmontagem do Circo, podendo ser renovado por igual período a requerimento do permissionário e a critério da administração municipal.

**§ 1º** - A Permissão de que trata o *caput* fica condicionada ao preenchimento de todos os requisitos previstos na legislação, inclusive quanto à segurança dos usuários, que é inteira responsabilidade do Permissionário.

**§ 2º** - A Permissionária responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução dos serviços, bem como sobre as atividades ali praticadas.

**Art. 3º** - O Permissionário se obriga a entregar o bem descrito no Artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

**Art. 4º** - A presente Permissão de Uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à cultura, ao lazer e ao



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 493

Página 3 de 3

incremento da arrecadação do município.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 700, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os “eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral - Santo Anastácio/SP;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder folga compensatória aos Servidores abaixo relacionados, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor	Cargo	Dias
Julia Graciela da Silva Siebra Oliveira	PEB I	15/12/2022 e 16/12/2022.
Livia Maria Pinheiro Tonon Lutti	Psicólogo	07/12/2022; 27/01/2023; 24/03/2023; 14/07/2023; 28/08/2023 e 12/09/2023.
Maria Aparecida dos Santos Lima	PEB I	25/11/2022; 29/11/2022; 01/12/2022; 06/12/2022; 31/03/2023; 02/05/2023; 31/08/2023 e 01/09/2023.
Luciene Fernandes Enares	PEB II	12/12/2022; 13/12/2022; 14/12/2022 e 15/12/2022; 16/03/2023; 17/03/2023; 20/03/2023 e 21/03/2023.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2022

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** RESICICLE COLETA E GESTÃO DE RESÍDUOS EIRELI

**Objeto:** Prestação de serviços para substituição do relógio da torre da Estação Ferroviária, com remoção do antigo e colocação de um equipamento novo.

**Valor Total:** 38.750,00

**Assinatura:** 29/11/2022

**Vigência:** 12 meses

**Modalidade:** Dispensa nº. 16/2022

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2022

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** WALTER ARIKI - MEI

**Objeto:** Aquisição de mobiliário planejado para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor Total:** 26.913,00

**Assinatura:** 29/11/2022

**Vigência:** 03 meses

**Modalidade:** Dispensa nº. 13/2022

### Distratos

#### MUNICIPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 017/2022

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratada:** Nelson Bassi Terraplanagem e Locações

**Objeto:** Rescisão unilateral do contrato nº. 017/2022, a partir de 01/12/2022.

**Assinatura:** 01/12/2022

**Modalidade:** Tomada de Preços 01/2022



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ef32-d0e6-1146-93ea



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 493, ano III, veiculado em 02 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 02/12/2022 às 07:59:49 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/ef32-d0e6-1146-93ea>